



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023

PROCESSO Nº 142/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**, estabelecida à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.585.964/0001-40, através do Secretário Municipal de Governo e Administração, usando da competência delegada pelo Prefeito Municipal, torna público o Edital de Chamada Pública nº 004/2023 – Processo nº 142/2023, tendo por finalidade o **CRENCIAMENTO** de Oficinas Mecânicas Especializadas em Veículos Leves e Pesados, para Manutenções Preventivas e Corretivas com Fornecimento de Peças mediante prévia pesquisa de preços, para celebração de contrato administrativo por período de 12 (doze) meses, observando-se as regras a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de CRENCIAMENTO de oficinas mecânicas especializadas por itens: ITEM 1 - VEÍCULOS LEVES e ITEM 2 – VEÍCULOS PESADOS, para manutenções preventivas e corretivas mediante horas trabalhadas, com eventual fornecimento de peças mediante prévia pesquisa de preços, visando atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Juquiá, conforme descrição contida no Termo de Referência, relacionado no Anexo I, deste Edital.

1.2. O Credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, ficando os interessados cientes das condições previstas neste Edital, sendo os prazos fixados para início dos credenciamentos, meramente formal e operacional, de modo que seja possível organizar e iniciar os serviços.

1.3. A Prefeitura Municipal de Juquiá promoverá a rotatividade por demanda dos serviços nas duas categorias, de acordo com o número de empresas credenciadas, disponibilizando no seu sítio eletrônico no endereço licitacao@juquia.sp.gov.br a tabela indicativa, conforme Anexo II, deste Edital, sendo que a classificação inicial dos credenciados para início dos serviços será feita por meio de “sorteio” e os novos credenciados aderentes serão incluídos ao final da lista.

1.4. Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos das dotações que serão executadas do orçamento de 2.024.

1.5 Em razão das peculiaridades de mercado e dos serviços serão os trabalhos divididos em dois lotes:

ITEM	OBJETO
01	VEÍCULOS LEVES
02	VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS

2. DA VINCULAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Edital de Credenciamento vincula-se ao disposto na Seção II do Capítulo X, c/c Seções I e II do Capítulo VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 2.054/2023 de 29 de março de 2.023 e do Processo Administrativo nº 142/2023.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CRENCIAMENTO

3.1. Poderão se credenciar perante à Prefeitura Municipal de Juquiá as oficinas mecânicas especializadas em veículos leves e/ou pesados, para manutenções preventivas e corretivas com eventual fornecimento de peças mediante prévia pesquisa de preços, devidamente autorizadas a funcionarem de acordo com as licenças dos órgãos técnicos responsáveis, podendo participar isoladamente em um item ou em ambos.

3.2. A documentação deverá ser protocolada juntamente ao Município na Seção de Protocolo, endereçada à Seção de Compras e Licitações, a partir da disponibilização deste Edital de Credenciamento no sítio oficial da Administração, no endereço eletrônico: licitacao@juquia.sp.gov.br até às **10:00 horas** do dia **23/01/2024**, sendo indicado o item de interesse e que, após o encerramento do processo de chamamento, o edital permanecerá em aberto para novos interessados.

3.3. Os documentos serão analisados no prazo de até 10 (dez) dias pela Comissão Municipal de Licitações. A empresa será comunicada do resultado da análise, podendo complementar a documentação, se for o caso, ficando assegurado o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de eventual recurso.

3.4. As quantidades consideradas no quadro de quantidades e custos visam somente oferecer aos proponentes elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de produto ou serviço a ser requisitado, nem mesmo compromisso de venda das peças.

3.5. Serão admitidos neste processo o credenciamento as oficinas localizados a uma distância máxima de até 15 (quinze) km do perímetro urbano do Município, sendo comprovado no momento do credenciamento.



3.5.1. Para empresas localizadas além do perímetro definido no item 3.5, no ato do credenciamento, terão de se comprometer a instalar e atender a frota no período urbano do Município ou realizar a coleta e devolução dos veículos, respeitadas as regras, prazos e condições definidas neste instrumento.

4. DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas que tiverem interesse em credenciar-se deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento solicitando credenciamento junto ao Município devidamente assinado pelo representante legal da empresa, indicando o número do credenciamento e itens para o qual deseja-se credenciar;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações ou Contrato Social Consolidado, no caso de empresa Ltda ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Federais;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais;
- g) Certidão de Regularidade de Situação CRF, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;
- h) Prova de regularidade trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituído pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011;
- i) Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município em que está a sede do licitante (Alvará), em plena validade e regularidade de situação.

4.2. Os documentos poderão ser apresentados em cópias simples, sem autenticação, ficando a empresa ciente de que havendo dúvidas quanto a autenticidade ou a veracidade das informações, será realizada diligência para conferência dos dados.

5. DOS VALORES E DOS REALINHAMENTOS

5.1. O valor da hora de prestação dos serviços será reajustado anualmente, utilizando-se o índice IPC.

6. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A empresa credenciada será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato com a Prefeitura Municipal de Juquiá, de acordo com a minuta contratual relacionada no Anexo III deste Edital.

6.1.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, mediante solicitação e justificativa da empresa credenciada.

6.2. Para as ordens de serviço, o contrato deverá estar devidamente assinado e publicado, nos termos legais, mediante autorização de fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no presente edital.

6.3. As empresas credenciadas deverão receber e trabalhar nos veículos somente mediante apresentação da requisição/ordem de serviço, devidamente assinada pelo responsável e pelo motorista.

6.4. Para os veículos e máquinas que estiverem na área urbana, o Município encaminhará para reparos em cada um dos credenciados, em forma de rodízio por demanda.

6.5. Para os veículos e máquinas que estiverem operando fora dos limites do credenciamento, em viagens ou situações excepcionais justificadas, como serviços de vidraçaria ou outros, não abordados pelo objeto, será feita contratação a parte.

6.5.1. A relação de peças a serem substituídas constará em laudo fornecido pela Oficina, relacionando as horas de serviços que serão necessárias.

6.6. O diagnóstico/laudo será computado como 01 (uma) hora de serviço, ao final.

6.7. O fiscal do contrato, em cada caso, avaliará a necessidade da troca e realizará pesquisa de preços sobre os valores das peças, contando com a ajuda da Secretaria solicitante da CONTRATANTE.



6.8. Além de autorizar a execução dos serviços, com base na pesquisa de preços das peças, o fiscal autorizará, ou não o fornecimento direto pelo prestador ou a aquisição da peça em outro estabelecimento que cote o melhor preço, entregando-a para substituição na oficina prestadora dos serviços, contando o prazo para execução dos serviços da ordem ou da entrega da peça advinda de outro fornecedor.

7. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

7.1. O credenciamento, bem como o contrato a ser celebrado, terá validade por 12 (doze) meses, tendo sua vigência a partir de sua publicação.

7.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, observando-se a regra prevista no artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

8. DOS SERVIÇOS

8.1. **Serão realizados:** Mecânica em geral de suspensão, motor, câmbio, diferencial, freios, arrefecimento, retífica, alinhamento e balanceamento, elétrica, escape e substituição e instalação de peças e acessórios.

- **Manutenção preventiva (periódica):** sistemática regular de revisões com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização.

- **Manutenção corretiva:** atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou outra falha. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização

8.2. O valor global estimado para aquisição de peças com base nas demandas dos últimos exercícios é de R\$ 643.996,00 (Seiscentos e quarenta e três mil e novecentos e noventa e seis reais).

8.3. A Administração, através do Fiscal do contrato e da Secretaria solicitante, sempre realizará pesquisa de preços antes de decidir pela aquisição ou não das peças.

8.4. Todas as demandas de conserto/manutenção veicular serão centralizadas na Secretaria solicitante, que indicará qual oficina deverá ser levado o veículo.

8.5 As oficinas, responsáveis pelos veículos enquanto estiverem sob sua guarda, irão examinar e elaborar laudo/orçamento das horas de serviços e peças necessárias em até 24 (vinte e quatro) horas, salvo exceções justificadas.

8.6 O Fiscal avaliará as horas relatadas e providenciará cotação das peças, podendo ser auxiliado pela Secretaria solicitante, conferindo se o valor das peças está compatível com o valor de mercado.

8.7 Aprovadas às horas de serviços e apurado o preço das peças, será dada a ordem de execução/autorização, podendo ser adquiridas as peças do prestador ou, devendo ele, aguardar a entrega das peças adquiridas pela Administração de outro fornecedor em razão do melhor preço auferido na pesquisa.

8.7.1 O serviço deverá ser executado em até 05 (cinco) dias úteis, salvo situações justificadas.

8.8 A recusa da oficina na prestação de serviços deverá ser informada em até 02 (duas) horas da designação pela Secretaria solicitante, de modo que seja a ordem repassada para a próxima oficina do rodízio, sendo que o silêncio importará em nova destinação.

8.9 Serviços específicos ou necessários distante do Município serão processados por outras formas devido a natureza excepcional.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1. São obrigações da CREDENCIADA:

9.1.1. Efetuar os serviços de diagnóstico no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e executar o serviço em até 02 dias após a autorização da pasta ou entrega das peças, se essas forem adquiridas com outro fornecedor.

9.1.2. O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto em desconformidade com o edital;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



- 9.1.4. Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 9.1.6. Não transferir a terceiros (subcontratar), por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;
- 9.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.8 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A CREDENCIADA é expressamente proibida de sub credenciar totalmente o fornecimento sob pena de rescisão do instrumento, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação e interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3. As empresas deverão disponibilizar atendimento das 06h00min até as 19h00min, tendo um telefone de plantão para atendimentos emergenciais.

9.4 - São obrigações da CONTRATANTE:

- 9.4.1. Encaminhar os veículos na ordem do revezamento;
- 9.4.2. Realizar pesquisa de preços das peças e conferir as horas de serviço necessárias, autorizando a execução;
- 9.4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos trabalhos e peças recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.4.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.4.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 9.4.5. A Secretaria solicitante ficará responsável de realizar a destinação dos veículos e pelo procedimento de pesquisa de preços das peças, em conjunto com o Fiscal.
- 9.4.6. O fiscal deverá autorizar os serviços e trocas.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao do fornecimento.

10.2. A empresa deverá confeccionar um relatório mensal dos serviços prestados, especificando horas de diagnóstico/vistoria e de serviço de troca/conserto, e, havendo, peças vendidas, que deverá ser entregue na Secretaria solicitante acompanhada das notas fiscais respectivas.

10.3. As notas fiscais deverão possuir as seguintes informações: número da frota, placa, quilometragem atual (odômetro), nome do motorista, nome da secretaria a qual o veículo pertence, peças, horas de serviços e estarem devidamente assinada pelo motorista.

10.4. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.4.1. No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no item 10.4.

10.4.2. O contido no item 10.4 e 10.4.1 será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

10.5. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

10.5. Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos das dotações que serão executadas do orçamento de 2.024.

10.6. Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária para a conta corrente da empresa credenciada.

10.7. Caso existam impossibilidades, o serviço poderá ser transferido para o próximo do revezamento.

10.9. Serviços que fogem da natureza deste credenciamento poderão ser contratos por outros meios, utilizando-se o laudo das oficinas credenciadas, haja vista a especificidade.

11. DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO

11.1. A empresa credenciada, quando não conseguir praticar os preços relacionados pela CONTRATANTE poderá solicitar o seu descredenciamento, mediante requerimento direcionado à Secretaria solicitante.



11.2. A empresa será obrigada a fornecer os serviços até o deferimento de seu descredenciamento, nas condições e nos preços relacionados pela Administração.

11.3. Havendo recusa injustificada, estando mantido o seu credenciamento, a empresa estará sujeita às sanções administrativas previstas no item 12, deste Edital.

11.4. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, descredenciar unilateralmente a empresa que desatender as condições exigidas neste Edital, oportunizando defesa e aplicando-se as sanções de que trata o item 12, deste Edital.

11.5. Perderá o direito de se manter credenciada a empresa que, durante o período de contratação, deixar de cumprir com suas obrigações tributárias no que se refere às contribuições previdenciárias perante a Secretaria da Receita Federal.

11.6. Será descredenciada a empresa que, sem prévia autorização do Município, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente do futuro contrato.

11.7. Será descredenciada a empresa submetida a processo de falência, salvo no caso de homologação do plano de recuperação judicial.

11.8. A CONTRATANTE poderá, unilateralmente, promover o cancelamento do credenciamento quando verificar maior vantajosidade na contratação por meio de regular processo licitatório.

11.9. O descredenciamento poderá ocorrer ainda nos casos elencados nos incisos I a IX do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.10. A empresa credenciada será responsabilizada administrativamente pela prática das condutas elencadas nos incisos I a XII do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos I a XII do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. O procedimento de aplicação das sanções seguirá o disposto nos §§1º a §9º do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, além dos itens 12.8 e 12.9, deste Edital, conforme o caso.

12.3. No caso da multa, será aplicado percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal a que a empresa tiver direito ao recebimento, na ocorrência da hipótese prevista no subitem 11.3, deste Edital.

12.4. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal a que a empresa tiver direito ao recebimento, no caso das hipóteses previstas no subitem 11.6, deste Edital, e nos incisos I, III, IV, VI e VII do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. Será aplicada multa de 20% [vinte por cento] sobre o valor total a que a empresa tiver recebido durante a execução do contrato, no caso das hipóteses previstas nos incisos II, VIII, IX, X, XI e XII do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5.1. Na hipótese de a empresa não ter recebido nenhum valor pela ausência da execução contratual, o percentual da multa será aplicado sobre o valor estimado do contrato pela Administração.

12.5. O valor da multa de que trata os itens 12.4 e 12.5, deste Edital, deverá ser recolhido pela empresa credenciada em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da decisão final da Administração.

12.6.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso ou cobrada judicialmente.

12.7. Comprovada a ocorrência das hipóteses previstas nos incisos V, VII e VIII do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente justificado e aceito pela Administração, a empresa credenciada ficará isenta das sanções administrativas.

12.8. Nas sanções previstas nas alíneas "a" e "b", do item 12.1, deste Edital, será facultado à empresa a interposição de recurso administrativo perante a Secretaria solicitante no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da sua intimação.



12.9. Na aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”, do item 12.1, deste Edital, a CONTRATANTE instaurará processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9.1. No processo de que trata o item 12.9, serão observadas as regras previstas nos artigos 158 a 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.10. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 12.1, deste Edital, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Na ocorrência de fatos que não estejam contemplados neste Edital, a Administração observará as regras gerais previstas na Lei nº 14.133/2021 ou em instruções e deliberações expedidas pelos Tribunais de Contas da União e do Estado de São Paulo.

13.2. Os interessados poderão obter maiores informações na Prefeitura Municipal de Juquiá – Seção de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Governo e Administração, sito à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, durante o horário do expediente 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou pelo *e-mail*: licitacao@juquia.sp.gov.br.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o FORO DA COMARCA DE JUQUIÁ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, comrenúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

15 – DOS ANEXOS

14.1 Fazem parte integrante do presente Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – TABELA DE ROTATIVIDADE/REVEZAMENTO DOS PRESTADORES

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Juquiá, 20 de dezembro de 2.023.

VINÍCIUS KABATA
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. A Prefeitura Municipal de Juquiá, pelo período de 12 (doze) meses, credenciamento de oficinas mecânicas especializadas em veículos leves e pesados, para manutenções preventivas e corretivas com fornecimento de peças mediante prévia pesquisa de preços, abaixo relacionados:

ITEM	OBJETO	QUANT. DE HORAS	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES	1.200	253,33	303.996,00
2	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS	1.000	340,00	340.000,00

• ESTIMATIVA ANUAL DE PEÇAS ITEM 01	125.000,00
• ESTIMATIVA ANUAL DE PEÇAS ITEM 02	225.000,00

2. Os valores unitários dos produtos foram definidos através de pesquisa da média dos preços praticados pelos estabelecimentos do ramo de manutenção veicular no Município de Juquiá e região, no período compreendido entre 01/12/2023/ a 29/12/2023, além dos dados e levantamentos proporcionais as contratações anteriores realizadas pelo Município.

3. Os valores unitários das horas serão fixos e dimensionados em cada serviço. O laudo/diagnóstico equivalerá a 01 (uma) hora de trabalho.

4. As peças serão avaliadas e pesquisadas em cada caso, sendo adquiridas sempre pelo melhor preço.

5. Cada ordem de serviço será acompanhada, posteriormente de nota fiscal.

6. A Prefeitura Municipal de Juquiá, através das Secretarias, promoverá a rotatividade, diária *ou semanal*, de encaminhamento dos veículos às oficinas, conforme surgirem as demandas, de acordo com o número de empresas credenciadas, disponibilizando no seu site eletrônico no endereço: licitação@juquia.sp.gov.br a tabela indicativa, conforme Anexo II deste Edital.

7. Poderão se credenciar perante à Prefeitura Municipal de Juquiá as empresas do ramo .

9. O Credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, ficando os interessados cientes das condições previstas no item 02, deste Edital.

10. HABILITAÇÃO

10.1 Serão admitidos neste processo o credenciamento as oficinas localizados a uma distância máxima de até 15 (quinze) km do perímetro urbano do Município a ser comprovado no momento de credenciar.

10.1. Para empresas localizadas além do perímetro definido, no ato do credenciamento, terão de se comprometer a instalar e atender a frota no período urbano do Município ou realizar a coleta e devolução dos veículos, respeitadas as regras, prazos e condições definidas neste instrumento.

10.2 Requerimento solicitando credenciamento junto ao Município, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, indicando o número do credenciamento e itens para o qual deseja-se credenciar;

10.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações ou Contrato Social Consolidado, no caso de empresa Ltda ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo;

10.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

10.5 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Federais;

10.6 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais;

10.7 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais;

10.8 Certidão de Regularidade de Situação CRF, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;

10.9 Prova de regularidade trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituído pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011;



10.10 Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município em que está a sede do licitante (Alvará), em plena validade e regularidade de situação; e

11. As quantidades consideradas no quadro de quantidades e custos visam somente oferecer aos proponentes elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de produto a ser requisitado.

11.1 Com relação às peças, a relação da estimativa também é de caráter dimensional, não comprometendo ou garantindo qualquer aquisição, já que serão processadas pesquisas e análises específicas em cada fornecimento.

- **Serão realizados:** Mecânica em geral de suspensão, motor, câmbio, diferencial, freios, arrefecimento, retífica, alinhamento e balanceamento, elétrica, escape e substituição e instalação de peças e acessórios.

Manutenção preventiva (periódica): sistemática regular de revisões com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização.

- **Manutenção corretiva:** atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou outra falha. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização

- **Mecânica Geral:** serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, sistema de injeção, velas, bombas, sistema de freios, embreagem, suspensão, direção, troca de óleo e filtros, sistema elétrico e todos os outros serviços afins.

12 – DO VALOR

12.1 O valor global estimado para aquisição de peças com base nas demandas dos últimos exercícios é de R\$ 350.000,00;

12.2 Administração, através do Fiscal do contrato e das Secretarias, sempre realizará pesquisa de preços antes de decidir pela aquisição ou não das peças.

12.3 Todas as demandas de conserto/manutenção veicular serão centralizadas na Secretaria solicitante, que indicará qual oficina deverá ser levado o veículo, baseada no rodízio.

13 - DOS VEÍCULOS

13.1 Veículos da Frota:

ITEM 1 - VEÍCULOS LEVES

ITEM	VEÍCULO (MARCA/MODELO)	PLACA	ANO FABR. / ANO MODELO	RENAVAM
01	VOLKSWAGEN - NOVO VOYAGE 1.0 8V TOTAL FLEX GV	DBS9132	2009/2010	01918577351
02	FIAT - UNO MILLE 1.0 FIRE FLEX	DBS9147	2012/2013	00466336357
03	RENAULT - SANDERO EXPRESSION 1.6 8V HI-POWER	FXF2546	2017/2017	01146379940
04	CHEVROLET - ONIX HATCH JOY 1.0 8V FLEX	GFZ6849	2018/2018	01162530046
05	CHEVROLET - NOVA MONTANA PICK-UP LS 1.4 ECONOFLEX	FOZ3553	2018/2018	01163919320
06	FIAT ARGO 1.0	GEY7C52	2022/2022	01317961088
07	RENAULT - KANGOO EXPRESS 1.6 16V HI-FLEX	DBS9143	2010/2011	00284771716
08	VOLKSWAGEN - KOMBI LOTACAO 1.4 8V TOTAL FLEX	DBS9130	2009/2010	00184982090
09	RENAULT M REVESCAP L3H2	FQQ2C44	2022/22	01297545556
10	RENAULT KWID ZEN 1.0 12V FLEX	GOO1L97	2021/2022	01290413549
11	RENAULT MASTER F2 VER AMB	DZI7B24	2022/2023	01298341121
12	PEUGEOT - PARTNER FURGAO 1.6 16V FLEX	ERA4339	2018/2019	01187830329
13	PEUGEOT - PARTNER FURGAO 1.6 16V FLEX	ELE8618	2019/2020	01207230194
14	RENAULT - NOVO LOGAN AUTHENTIQUE 1.0 12V FLEX	GHS3454	2018/2019	01167807275



15	RENAULT - NOVO LOGAN AUTHENTIQUE 1.0 12V FLEX	GIJ5682	2018/2019	01167804918
16	PEUGEOT BOXER 2.0	EMY5B19	2019/2020	01239724753
17	PEUGEOT EXPERT 1.6	EQZ7D99	2020/2020	01239725997
18	RENAULT - SANDERO AUTHENTIQUE 1.0 12V FLEX	EXL7392	2019/2020	01191560284
19	RENAULT - SANDERO AUTHENTIQUE 1.0 12V FLEX	EST2274	2019/2020	01191561345
20	KIA CERATO 2.0	DSR8I42	2022/2022	01285912176
21	FIAT - LINEA ESSENCE 1.8 16V FLEX	FQR2711	2014/2015	011001901042
22	FIAT - PALIO FIRE 1.0 8V FLEX (N.LINHA)	FQP7731	2014/2015	01265044403
23	FIAT - UNO MILLE WAY 1.0 FIRE FLEX ECONOMY	DBS9121	2008/2009	00989466272
24	CHEVROLET - NOVO CLASSIC SEDAN LS 1.0 VHCE FLEX	DBS9129	2009/2010	00182997650
25	RENAULT - NOVO LOGAN AUTHENTIQUE 1.0 12V FLEX	FPM0057	2018/2018	00146380388
26	CHEVROLET - SPIN LT 1.8 8V ECONOFLEX	FSV5941	2014/2015	01039654603
27	FIAT - STRADA CD ADVENTURE 1.8 16V FLEX	DBS9149	2013/2013	00524651523
28	RENAULT KWID 1.0	RMD9J17	2020/2021	01248994881
29	RENAULT LOGAN 1.6	RMD9J15	2019/2020	01248995128
30	CHEVROLET SPIN	EOA7E01	2022/2022	01288332740
31	VW GOL	GBI7I26	2022/2022	01290413727
32	RENAULT OROCH	FID8E32	2023/2023	01329888070
33	RENAULT - NOVO LOGAN AUTHENTIQUE 1.0 12V FLEX	GFM9691	2018/2019	01167808522
34	CHEVROLET - MONTANA PICK-UP CONQUEST 1.4 ECONOFLEX	HJB8515	2009/2008	00970771240
35	RENAULT - NOVO LOGAN AUTHENTIQUE 1.0 12V FLEX	GFG5866	2018/2019	01167807933
36	CHEVROLET - ONIX HATCH JOY 1.0 8V FLEX	GDY2289	2018/2018	01162531840
37	HONDA - MOTO NXR 125 KS BROS	EHH5852	2013/2013	00547078285
38	CHEVROLET - CORSA SEDAN GL 1.6 MPFI	CQM5444	1999	00747960307
39	FORD - COURIER L 1.6 FLEX	DBS9134	2010/2010	00191856274
40	FIAT STRADA 1.4	GEU8B23	2022	01275924040
41	RENAULT - SANDERO EXPRESSION 1.0 16V HI-POWER	GBM6097	2017/2017	01146380108
42	RENAULT - MASTER FURGÃO 2.3 16V DCI	FZS3358	2018/2019	01167830420
43	CHEVROLET - ONIX HATCH JOY 1.0 8V FLEX	FWD6196	2018/2018	01162530674
44	RENAULT - SANDERO EXPRESSION 1.0 16V HI-POWER	FVI5934	2017/2017	01146379711
45	FIAT - UNO MILLE 1.0 FIRE FLEX	EHE5581	2013	00538118547
46	FIAT - PALIO WEEK ADVENT.LOCK.1.8 16V FLEX	EHE5590	2014	00598447172
47	TOYOTA - BANDEIRANTE JIPE OJ50L 4.0	GBG0425	1988	00410168890
48	RENAULT - SANDERO EXPRESSION 1.0 16V HI-POWER	FRV1545	2017/2017	01146379460
49	CHEVROLET SPIN	GJX6C08	2019/2019	01234497856
50	RENAULT MASTER GRAND FURGÃO L2H2	GGM6E82	2022/2023	01294784657
51	FIAT - STRADA WORKING 1.4 8V FLEX	DBS9135	2009/2010	00195203682
52	VW AMAROK	FFV-3217	2012/2012	00489489796
53	REBOQUE FECHADO	BZK-9271	2019/2019	01220773392
54	MERCEDES BENZ - SPRINTER 311-CDI FURGÃO ALTO CHASSI LONGO 4X2	DJP9776	2013/2013	00569807000
55	RENAULT - MASTER FURGÃO 2.3 16V DCI	EEE9775	2018/2019	01176380114
56	FIAT - UNO MILLE 1.0 FIRE FLEX	EHE5582	2013/2013	00547082010



57	FIAT UNO 1.0	EHE5583	2013/2013	00547080204
58	RENAULT MASTER 2.3	FNA2B46	2020/2021	01237349319

ITEM 2 – VEÍCULOS PESADOS

ITEM.	VEÍCULO (MARCA/MODELO)	PLACA	ANO FABR. / ANO MOD	RENAVAM
01	FORD - CAMINHAO CARGO 712 4X2	DBS9131	2009/2010	00184930138
02	VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 EOD	DBS9144	2011/2011	00323644589
03	VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 EOD	DJM7630	2013/2014	00992448000
04	VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 EOD	DJM7638	2013/2014	00992435218
05	MARCOPOLO - MINIBUS VOLARE A6 LOTACAO 4X2	CDV2483	2002/2002	00776963740
06	MARCOPOLO - MINIBUS VOLARE V6 LOTACAO 4X2	DJP3015	2005/2006	00865689792
07	MERCEDES BENZ - MICRO ONIBUS LO 812	EEF7892	2009/2010	00182602966
08	IVECO/FIAT - MICRO ONIBUS CITY CLASS ESCOLAR 2.8 TB	DBS9142	2010/2011	00283961058
09	VOLKSWAGEN - MICRO ONIBUS 8.160 OD	DJM8335	2013/2014	00995478988
10	IVECO/FIAT - MICRO ONIBUS CITY CLASS ESCOLAR E5	FWJ2370	2014/2014	01022628396
11	FORD - CAMINHAO CARGO 1317 E TURBO 6X2.	DBS9145	2011/2011	00339160705
12	FORD F-14000 6X2	AJJ-7368	2000	0073966448004
13	FORD F-4000	DKD6593	2003/2004	000816123063
14	NAVISTAR/INTERN - CAMINHAO DURASTAR 4400 6X4 E5	FSP7679	2014	01004654399
15	IVECO/FIAT - EUROCARGO CAMINHAO 230E 24 6X2	DBS9126	2010	00174058322
16	FORD - CAMINHAO CARGO 2628 E 6X4	DBS9146	2012	00458401692
17	VOLKSWAGEN - CAMINHAO 16.200 6X2.	BPY3034	1999	00717867242
18	FORD - CAMINHAO CARGO 1519 E5 TURBO 4X2	FPA6000	2015	01033473470
19	IVECO/FIAT - VERTIS 130V19 4X2 E5	EHE5592	2014	00601795318
20	MB APACHE U	ECT5B29	2008/2009	00966118375
21	MB APACHE U	ECT5A84	2008/2009	00966111206
22	MB ONIBUS LO 916	GAA1C15	2019/2019	01228710942
23	VW ONIBUS 15.190 EOD	GAA3B11	2020/2020	01255713345
24	VW ONIBUS 15.190 EOD	GAA3B04	2020/2020	01234350308
25	VW ONIBUS 15.190 EOD	GAA4J21	2020/2020	01255713345
26	VW ONIBUS 15.190 EOD	GAA1C15	2019/2019	01228710942
27	MB L0916 ESC R	GJA6E55	2022/2022	01322163127
28	MB ATEGO 2730 CACAMBA BASCULANTE	RUK6E37	2022/22	013193657722
29	MARCOPOLO VOLARE	CDV2483	2002	007769663740
30	KIA UK2500	FIA3F03	2022	01327651049
31	MB INDUSCAR APACHE U	EGK7F34	2010/2010	00205769993
32	VW 4.160 DRC 4X2	GEY0E53	2022/2023	01318381255
33	MB ATEGO 1419	DPN9F51	2021/2021	01286788215

13.2 Serão admitidos neste processo o credenciamento as oficinas localizados a uma distância máxima de até 15 (quinze) km do perímetro urbano do Município a ser comprovado no momento de credenciar.

13.3 Para empresas localizadas além do perímetro definido no item 3.5, no ato do credenciamento, terão de se comprometer a instalar e atender a frota no período urbano do Município ou realizar a coleta e devolução dos veículos, respeitadas as regras, prazos e condições definidas neste instrumento.



14 - MODO DE EXECUÇÃO

14.1 As oficinas, responsáveis pelos veículos enquanto estiverem sob sua guarda, irão examinar e elaborar laudo/orçamento das horas de serviços e peças necessárias em até 24 (vinte e quatro) horas, salvo exceções justificadas.

14.2 O Fiscal avaliará as horas relatadas e providenciará cotação das peças, podendo ser auxiliado pelas Secretarias, conferindo se o valor das peças está compatível com o valor de mercado.

14.3 Aprovadas às horas de serviços e apurado o preço das peças, será dada a ordem de execução/autorização, podendo ser adquiridas as peças do prestador ou, devendo ele, aguardar a entrega das peças adquiridas pela Administração de outro fornecedor, em razão do melhor preço auferido na pesquisa.

14.4 O uso de peças genuínas/primeira linha ou similares, será sempre avaliado em cada caso, e a escolha relatada pelo Fiscal, podendo, inclusive, ser ouvida a pasta que gerencia o veículo para melhor escolha da qualidade da peça.

14.5 As compra de peças, das oficinas ou de terceiros, deverá ser feita com previsão de garantia sempre que possível.

14.6 O serviço deverá ser executado em até 05 (cinco) dias úteis da ordem ou do recebimento das peças, salvo situações justificadas.

14.7 Poderá ser exigida, emergencialmente, prestação dos serviços em prazo inferior, acordando com o prestador os prazos.

14.8 A recusa da oficina na prestação de serviços deverá ser informada em até 2 horas da designação pela Secretarias, de modo que seja a ordem repassada para a próxima oficina do rodízio, sendo que o silêncio importará em nova destinação.

14.9 Se após o laudo, a Empresa constatar que não reúne condições ou que a manutenção é externa aos serviços credenciados, deverá reportar ao Fiscal, sendo remunerada pela 1 hora de serviços referência para o diagnóstico.

14.10 Serviços específicos ou necessários distante do Município serão processados por outras formas devido a natureza excepcional.

14.11 Estima-se o atendimento global de 2.200 horas de serviços, sendo o valor da hora cotado em R\$ 296,66 e o valor global de R\$ 652.652,00.

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1 São obrigações da CREDENCIADA:

- Efetuar os serviços de diagnóstico no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e executar o serviço em até 05 (cinco) dias úteis após a autorização ou entrega das peças, se essas forem adquiridas com outro fornecedor.
- O dever previsto no item anterior implica na obrigação de critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto em desconformidade com o edital;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- Não transferir a terceiros (subcontratar), por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

15.2 A CREDENCIADA é expressamente proibida de sub credenciar totalmente o fornecimento sob pena de rescisão do instrumento, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação e interpelação judicial ou extrajudicial.

15.3 As empresas deverão disponibilizar atendimento das 06h00min até as 19h00min, tendo um telefone de plantão para atendimentos emergenciais.

15.4 São obrigações CONTRATANTE:



- Encaminhar os veículos na ordem do rodízio;
- Realizar pesquisa de preços das peças e conferir as horas de serviço necessárias, autorizando a execução;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos trabalhos e peças recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- A Secretaria Municipal de Juquiá ficará responsável de realizar a destinação dos veículos e pelo procedimento de pesquisa de preços das peças, em conjunto com o Fiscal.
- O fiscal deverá autorizar os serviços e trocas.

15.6 A empresa deverá confeccionar um relatório mensal dos serviços prestados, especificando horas de diagnóstico/vistoria e de serviço de troca/conserto, e, havendo, peças vendidas, que deverá ser entregue nas Secretarias, acompanhada das notas fiscais respectivas.

16. DO PAGAMENTO

16.1 A Prefeitura Municipal de Juquiá efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao do fornecimento.

16.2 As notas fiscais deverão possuir as seguintes informações: número da frota, placa, quilometragem atual (odômetro), nome do motorista, nome da secretaria a qual o veículo pertence, peças, horas de serviços e estarem devidamente assinada pelo motorista.

16.3 O Município de Juquiá poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

16.3.1 No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso até ulterior decisão.

16.3.2. Será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

16.4. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

16.5. Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos das dotações que serão executadas do orçamento de 2.024.

16.5.1 As dotações serão indicadas em cada demanda, já que os veículos poderão ser de pastas diferentes.

16.6. Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária para a conta corrente da empresa credenciada.

16.7. Caso existam impossibilidades, o serviço poderá ser transferido para o próximo do revezamento, sendo o prazo para resposta da indicação pelas Secretarias, 02 (duas) horas, e podendo ser alegada substituição ou impossibilidade após o laudo.

16.8. Serviços que fogem da natureza deste credenciamento, ou específicos, poderão ser contratos por outros meios, utilizando-se o laudo das oficinas credenciadas, haja vista a especificidade ou registrando as motivações que levam ao desuso do presente credenciamento.

ANEXO II



TABELA DE ROTATIVIDADE/REVEZAMENTO DOS PRESTADORES

1. A Prefeitura Municipal de Juquiá promoverá a distribuição dos serviços de manutenção de sua frota, leve e pesada, seguindo-se a ordem de credenciamento dos estabelecimentos credenciados, assim organizados em resultado ao sorteio:

TABELA I

MANUTENÇÃO	CRENCIADOS
VEÍCULOS LEVES	Empresa "A" Empresa "B" Empresa "C" Empresa "D" Empresa "E" []
VEÍCULOS PESADOS	Empresa "A" Empresa "B" Empresa "C" Empresa "D" Empresa "E" []

ITEM 1 - TABELA II - RODÍZIO (EXEMPLIFICATIVA)

ORDEM	CRENCIADO	MANUTENÇÃO
1	Empresa "A"	demanda de Veículos leves
2	Empresa "B"	demanda de Veículos leves
3	Empresa "C"	demanda de Veículos leves
4	Empresa "D"	demanda de Veículos leves
5	Empresa "E"	demanda de Veículos leves

ITEM 2 - TABELA II (EXEMPLIFICATIVA)

ORDEM	CRENCIADO	PRODUTOS CRENCIADOS
1	Empresa "A"	demanda de Veículos pesados
2	Empresa "B"	demanda de Veículos pesados

2. A ordem dos serviços será aplicada conforme as demandas de manutenção que forem surgindo e a classificação inicial das empresas interessadas será organizada pelo critério.

3. A Prefeitura Municipal de Juquiá poderá, a qualquer tempo, ampliar a ordem de fornecedores, a depender da inclusão ou exclusão de estabelecimentos credenciados, que ocuparão o final da lista sempre que aderirem ao credenciamento.

4. A alteração no critério de rotatividade será previamente comunicada aos estabelecimentos credenciados e disponibilizada no sítio oficial da Administração.

5. Situações emergenciais, revisão de consertos já feitos e atendimentos de oficinas credenciadas em razão de garantia, justificadamente, serão excepcionadas à ordem.



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, nesta cidade de Juquiá Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.585.964/0001-40, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) Municipal, o(a) Sr.(a). _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____ doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. (a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no Título III, Capítulos I, V, VI a XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.054/2023 de 29 de março de 2.023 e das cláusulas a seguir definidas, pactuam:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA, credenciada perante à CONTRATANTE, nos termos do Edital de Chamada Pública de Credenciamento nº 004/2.023– Processo nº 142/2023, prestará os seguintes serviços, com eventuais fornecimentos de peças:

ITEM 1	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES
ITEM 2	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS

1.2. A CONTRATADA sustenta a **ORDEM DE PREFERÊNCIA Nº** _____ diante do credenciamento realizado, para efeitos das Tabelas I e II, do Anexo II, do Edital de Chamada Pública de Credenciamento nº 004/2023.

1.2.1. A ordem de preferência poderá ser alterada no caso de exclusão de empresas credenciadas com ordens antecedentes.

1.3. A prestação dos serviços observará as regras definidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Chamada Pública de Credenciamento nº 004/2023.

1.4. A CONTRATADA declara conhecer o procedimento de rotatividade definido pela CONTRATANTE, conforme previsto no Anexo II do Edital de Chamada Pública de Credenciamento nº 004/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Edital de Credenciamento vincula-se ao disposto na Seção II do Capítulo X, c/c Seções I e II do Capítulo VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 2.054/2023 de 29 de março de 2.023 e do Processo Administrativo nº 142/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

3.1. A unidade de medida será a hora de trabalho em cada um dos serviços.

3.4. Se a CONTRATADA poderá requerer o seu descredenciamento e, conseqüentemente, a rescisão amigável do presente instrumento, sem qualquer ônus para as partes.

3.5 A impossibilidade de execução comunicada, poderá ensejar na designação da demanda para o próximo da lista.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A CONTRATADA será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato com a CONTRATANTE.

4.1.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, mediante solicitação e justificativa da empresa credenciada.

4.1.2. A recusa injustificada do contrato imputará à CONTRATADA as sanções administrativas previstas neste instrumento.

4.2. A CONTRATADA deverá prestar os serviços nos veículos somente mediante apresentação da requisição/ordem da Secretaria solicitante, devidamente assinada pelo responsável e pelo motorista.



5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

5.1. O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, tendo sua vigência a partir de sua publicação.

5.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, observando-se a regra prevista no artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com os estabelecimentos credenciados ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

6.1 O Fiscal avaliará as horas relatadas e providenciará cotação das peças, podendo ser auxiliado pela Secretaria solicitante, conferindo se o valor das peças está compatível com o valor de mercado.

6.2 Aprovadas às horas de serviços e apurado o preço das peças, será dada a ordem de execução/autorização, podendo ser adquiridas as peças do prestador ou, devendo ele, aguardar a entrega das peças adquiridas pela Administração de outro fornecedor, em razão do melhor preço auferido na pesquisa.

6.3 O uso de peças genuínas/primeira linha ou similares, será sempre avaliado em cada caso, e a escolha relatada pelo Fiscal, podendo, inclusive, ser ouvida a pasta que gerencia o veículo para melhor escolha da qualidade da peça.

6.4 As compra de peças, das oficinas ou de terceiros, deverá ser feita com previsão de garantia sempre que possível.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São **obrigações** da CREDENCIADA:

7.1.2 Efetuar os serviços de diagnóstico no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e executar o serviço em até 05 (cinco) dias úteis após a autorização ou entrega das peças, se essas forem adquiridas com outro fornecedor.

7.1.3 O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto em desconformidade com o edital;

7.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.5 Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

7.1.7 Não transferir a terceiros (subcontratar), por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

7.1.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.2. A CREDENCIADA é expressamente proibida de sub credenciar totalmente o fornecimento sob pena de rescisão do instrumento, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação e interposição judicial ou extrajudicial.

7.3. As empresas deverão disponibilizar atendimento das 06h00min até as 19h00min, tendo um telefone de plantão para atendimentos emergenciais.

7.4. São **obrigações** da CONTRATADA:

7.4.1 Encaminhar os veículos na ordem do rodízio;

7.4.2 Realizar pesquisa de preços das peças e conferir as horas de serviço necessárias, autorizando a execução;

7.4.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos trabalhos e peças recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.4.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

7.4.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7.4.6 A Secretaria solicitante ficará responsável de realizar a destinação dos veículos e pelo procedimento de pesquisa de preços das peças, em conjunto com o Fiscal.

7.4.7 O fiscal deverá autorizar os serviços e trocas.



8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

8.2. A CONTRATADA deverá confeccionar um relatório dos serviços efetuados e entregar na Secretaria solicitante acompanhada das notas fiscais respectivas.

8.3. As notas fiscais deverão possuir as seguintes informações: número da frota, placa, quilometragem atual (odômetro), nome do motorista, nome da secretaria a qual o veículo pertence, peças, horas de serviços e estarem devidamente assinada pelo motorista.

8.4. A CONTRANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

8.4.1. No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no item 8.4.

8.4.2. O contido no item 8.4 e 8.4.1 será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

8.5. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

8.6. Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária para a conta corrente da empresa credenciada.

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos das dotações que serão executadas do orçamento de 2.024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. O descredenciamento da CONTRATADA levará a rescisão deste Contrato.

10.2. A CONTRATADA, quando não conseguir praticar os preços relacionados pela CONTRATANTE, poderá solicitar o seu descredenciamento, mediante requerimento direcionado à Secretaria solicitante, levando a rescisão amigável do presente vínculo.

10.3. A CONTRATADA será obrigada a fornecer os serviços até o deferimento de seu descredenciamento, nas condições e nos preços relacionados pela CONTRATANTE.

10.4. Havendo recusa injustificada, estando mantido o seu credenciamento, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas deste instrumento e do edital.

10.5. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, descredenciar unilateralmente a CONTRATADA que desatender as condições exigidas neste Edital, aplicando-se as sanções de que trata a Cláusula Décima Primeira, deste Edital.

10.6. A CONTRATADA perderá o direito de se manter credenciada se, durante o período de contratação, deixar de cumprir com suas obrigações tributárias no que se refere às contribuições previdenciárias perante a Secretaria da Receita Federal.

10.7. A CONTRATADA será descredenciada se, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente do futuro contrato.

10.8. A CONTRATADA será descredenciada se for submetida a processo de falência, salvo no caso de homologação do plano de recuperação judicial.

10.9. A CONTRATANTE poderá, unilateralmente, promover o cancelamento do credenciamento quando verificar maior vantajosidade na contratação por meio de regular processo licitatório.

10.10. O descredenciamento poderá ocorrer ainda nos casos elencados nos incisos I a IX do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.11. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pela prática das condutas elencadas nos incisos I a XII do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos I a XII do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



11.2. O procedimento de aplicação das sanções seguirá o disposto nos §§1º a §9º do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, além dos itens 11.8 e 11.9, desta cláusula, conforme o caso.

11.3. No caso da multa, será aplicado percentual de 5% [cinco por cento] sobre o valor mensal a que a CONTRATADA tiver direito ao recebimento, na ocorrência da hipótese prevista no subitem 10.4, da cláusula décima.

11.4. Será aplicada multa de 10% [dez por cento] sobre o valor mensal a que a CONTRATADA tiver direito ao recebimento, no caso das hipóteses previstas no subitem 10.7, da cláusula décima, e nos incisos I, III, IV, VI e VII do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. Será aplicada multa de 20% [vinte por cento] sobre o valor total a que a CONTRATADA tiver recebido durante a execução do contrato, no caso das hipóteses previstas nos incisos II, VIII, IX, X, XI e XII do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5.1. Na hipótese de a CONTRATADA não ter recebido nenhum valor pela ausência da execução contratual, o percentual da multa será aplicado sobre o valor estimado do contrato pela Administração.

11.6. O valor da multa de que trata os itens 11.4 e 11.5, deste Edital, deverá ser recolhido pela CONTRATADA em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da decisão final da Administração.

11.6.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou cobrada judicialmente.

11.7. Comprovada a ocorrência das hipóteses previstas nos incisos V, VII e VIII do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente justificado e aceito pela Administração, a CONTRATADA ficará isenta das sanções administrativas.

11.8. Nas sanções previstas nas alíneas “a” e “b”, do item 11.1, deste Edital, será facultado à CONTRATADA a interposição de recurso administrativo perante a Secretaria solicitante no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da sua intimação.

11.9. Na aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”, do item 11.1, deste Edital, a CONTRATANTE instaurará processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9.1. No processo de que trata o item 11.9, serão observadas as regras previstas nos artigos 158 a 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.10. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.1, deste Edital, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Na ocorrência de fatos que não estejam contemplados neste Contrato e no Edital de Credenciamento, a Administração observará as regras gerais previstas na Lei nº 14.133/2021 ou em instruções e deliberações expedidas pelos Tribunais de Contas da União e do Estado de São Paulo.

12.2. Os interessados poderão obter maiores informações na Prefeitura Municipal de Juquiá – Seção de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Governo e Administração, sito à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, durante o horário do expediente 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou pelo e-mail: licitacao@juquia.sp.gov.br.



13. DO FORO

14.1. Fica eleito o FORO DA COMARCA DE JUQUIÁ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, comrenúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

Juquiá, ____ de _____ de 20____

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Nome Secretário

(Nome da empresa vencedora da licitação)
(Responsável pela empresa vencedora da licitação)

TESTEMUNHAS:

Nome Completo

Nome Completo

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA